PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.258, DE 28 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas e dos empregados da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta lei dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (SANEP) e dos empregados da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda (ETERPEL).

Art. 2º Aos salários e vencimentos dos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas e dos empregados da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda., reajustados ao índice de 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento) por força do disposto na Lei nº 5.526, de 19 de maio de 2006, adiciona-se mais o percentual de 1,68% (um vírgula sessenta e oito por cento), perfazendo o índice total de 5,02% (cinco virgula zero dois por cento).

Parágrafo único - O previsto no "*caput*" deste artigo retroage seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Art. 3º Aos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas, fica concedido um aumento de R$ 52,00 (cinqüenta e dois reais) sobre o valor vigente nesta data, a título de "vale alimentação", perfazendo o total de R$ 190,00 (cento e noventa reais).

Parágrafo único **-** O previsto no "*caput*" deste artigo retroage seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Art. 4º Aos empregados da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda., fica concedido um aumento de R$ 32,00 (trinta e dois reais) sobre o valor vigente nesta data, a título de "vale alimentação", perfazendo o total de R$ 170,00 (cento e setenta reais).

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, para sua fiel execução.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de junho de 2006.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo